



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91

Pça Cal. Antonio Belo, 606 – Fones 636-1133 e 636-1134

CEP 62.540-000 – AMONTADA - CEARÁ

## LEI Nº 181/93

“Concede aumento do valor do abono salarial (salário família dos servidores do município e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento no valor do abono do salário família dos servidores desta municipalidade, no valor de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu efeito financeiro retroage a o dia 01 de outubro de 1993.

Faço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos trinta dias do mês de outubro de 1993.

JOSE ABILIO BRUNO  
prefeito municipal

«SERIEDADE E COMPETÊNCIA»